

ESCLARECIMENTO

Para: Diversos

De: Maria Cristina Conde Alves Frasson

TEL: (061) 426-5413

FAX: (061) 426-5685

Número de páginas incluindo esta: 03

Data: 08/07/2003

Se não receber bem esta transmissão, contatar: 426-5413 – Maria Cristina

ESCLARECIMENTO Nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2003

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimento

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 08/2003

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações – *Links* de acesso

Prezado Senhor,

Em atenção às solicitações enviadas por empresas que retiraram o edital em referência, seguem em anexo as respostas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos também estão disponíveis no endereço www.aneel.gov.br, podendo, ainda, ser retiradas no SGAN 603 Módulo J, Guichê Externo, Asa Norte, Brasília – DF no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Informamos que o Esclarecimento nº 02 passa a integrar o Edital da Tomada de Preços nº 08/2003, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

Atenciosamente,

Maria Cristina Conde Alves Frasson
Comissão de Licitação

Questionamento 01

Em relação ao item 1.4 do Anexo II - Especificações do Objeto especifica que a proponente deverá disponibilizar um *link* de 2 Mbps redundante para ANEEL.

Gostaríamos de solicitar nova análise desta Exma. Comissão da Licitação quanto à apresentação do item 04 como um 2º lote do edital.

Esclarecimento 01

De acordo com informações constantes de nota técnica exarada pela área solicitante da ANEEL, a Agência pretende contratar uma solução de *links* redundantes no que diz respeito a circuitos físicos e balanceamento de carga. Portanto, não poderemos dar atendimento à solicitação de cotação por item, tal como solicita a proponente.

Questionamento 02

Visto que a ANEEL não é um Sistema Autônomo (AS), temos dúvida do BGP Ligth neste caso, pois o protocolo BGP é utilizado para trabalhar com balanceamento de carga de diferentes Sistemas Autônomos, tendo a ANEEL, dessa forma, necessidade de um balanceamento de carga simples entre o *Link* Principal e o *Link* Redundante.

Gostaríamos de esclarecer se:

a) Há intenção da ANEEL em se tornar um AS, já que existe a configuração do protocolo BGP ?

Esclarecimento 02 "a"

Não, a Agência pretende contratar uma solução de *links* redundantes no que diz respeito a circuitos físicos e balanceamento de carga.

O *link* redundante ofertado deverá ser instalado em ambiente totalmente redundante ao *link* principal, ou seja, não será permitida para a instalação do *link* redundante a utilização de nenhum recurso já utilizado pelo *link* principal, tais como: rádios, fibras, portas e endereçamento.

Além disso, a opção BGP "light" simplifica o processo de implantação do BGP-4, pois o próprio provedor é quem irá designar um ASN "light" (Número de Sistema Autônomo maior que 65000), mantendo a rede associada ao Sistema Autônomo do provedor.

Esclarecimento 02 "b"

b) A configuração BGP Ligth definida em Edital refere-se à configuração de um BGP privado que a ANEEL utilizará entre o roteador ao qual serão instalados os *links* de *Intenet* solicitados neste Edital e um segundo roteador já em operação na ANEEL?

Esclarecimento 02 “b”

Existe um roteador em operação na ANEEL e o mesmo deverá ser configurado para utilização dos *links* principal e redundante e ainda, o BGP Ligth.

Questionamento 03

Em relação ao acesso redundante, a ANEEL não define nenhuma especificação quanto à disponibilização do mesmo. Gostaríamos de solicitar que a ANEEL especificasse que a operadora deverá garantir que o *link* redundante será disponibilizado em meio distinto do *link* principal ou em caminho distinto do principal.

Esclarecimento 03

Como já foi respondido anteriormente, o *link* redundante ofertado deverá ser instalado em ambiente totalmente redundante ao *link* principal, ou seja, não será permitida para a instalação do *link* redundante a utilização de nenhum recurso já utilizado pelo *link* principal, tais como: rádios, fibras, portas e endereçamento. Assim, fica definida a forma de especificação do *link* redundante.